

LEI Nº 6.122, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004.

Altera a redação do Art. 1º da Lei nº 6.097, de 22/06/04, que doa área à Empresa IRMÃOS FEYH Ltda.

ALEXANDRE A. GOELLNER, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 6.097, de 22/06/04, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Município autorizado a transferir mediante escritura pública de doação à Empresa IRMÃOS FEYH Ltda, um terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 9.600,00m² (nove mil e seiscentos metros quadrados), situado nesta cidade, no Distrito Industrial Iron Albuquerque, quarteirão formado pelas ruas Reynoldo Cornel Kipper, José Balduino Lauxen, Lídio Bordignon e Bruno Buchholz, distante 60,00m da esquina com a rua Bruno Buchholz, no setor 13, quadra 32, lote 01, com as seguintes confrontações: ao NORTE, com o lote 04, medindo 160,00m, da rua Reynoldo Cornel Kipper até a rua Lídio Bordignon; ao SUL, com os lotes 02 e 03, medindo 160,00m, da rua Reynoldo Cornel Kipper até a rua Lídio Bordignon; a LESTE, com a rua Lídio Bordignon, medindo 60,00m, onde faz frente e a OESTE, com a rua Reynoldo Cornel Kipper, medindo 60,00m, onde também faz frente, conforme matrícula nº 23.708 – L2 do Registro de Imóveis, mapa de localização, laudo de avaliação e memorial descritivo que são partes integrantes desta Lei”. NR

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carazinho, 19 de outubro de 2004.

ALEXANDRE A. GOELLNER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal:

EVALDO F. DIOGO
Sec. Mun. da Administração
Designado
imd